

LEI Nº 285/79

Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

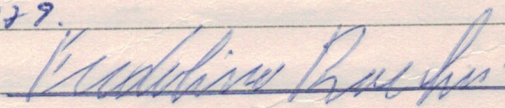
Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei em vigor:

Fica saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária), agilitando e obtendo de auxílio financeiro destinado à execução parcial de manutenção para manter a "Fazenda Rodoviária Mecanizada", quando estiver a disposição deste Município, para execução de conservação, melhoramentos e ou implantações de Rodovias pertencentes a rede Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

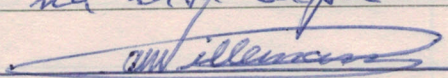
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 15 de Junho de 1979.



FREDOLINO ROECKER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a presente Lei nesta Secretaria de Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data Supra


ADISIO WILLEMANN

SECRETARIO